

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7.2024-051-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024-PMC**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA.

Valor total orçado: R\$ 26.430,76 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos.), conforme planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, aqui denominada simplesmente **PMC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na hipótese do art. 75, inciso II na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Data da sessão: DIA 10 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Link: O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> ➡ Aba: Serviços ➡ Cidadão ➡ Mural de Licitações ➡ Município ➡ CURIONÓPOLIS. no Porta da Transparência da Prefeitura Municipal de Curionópolis ou ainda através do e-mail institucional > comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br. ou na sala da Comissão Permanente de Contratação: Av. Minas Gerais, 190, Centro.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/10/2024 - com início às 08:00 horas.

Até 10/10/2024 - com término às 08:00 horas.

PERÍODO DE LANCES

De 10/10/2024 - com início às 08:01 horas.

Até 10/10/2024 - com término às 14:01 horas.

Tempo de duração: 06 Horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO** por dispensa de licitação de **EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	TOTAL
01	BANHO MARIA DIGITAL EM AÇO INOX. Especificação: capacidade de 2 litros, temperatura ambiente: +5°C a 110° C, precisão 0,1°C, dimensões internas (P x A x L): 130 x 150 x 150 mm, watts 400w, peso 3 kg, voltagem 220 v.	Unid	01	R\$ 1.917,94	R\$ 1.917,94
02	HOMOGENEIZADOR PARA TUBOS DE SANGUE. CAPACIDADE PARA 30 TUBOS DE ENSAIO Especificação: Homogeneizador para tubos de sangue - capacidade para 30 tubos de ensaio. características: - capacidade: 30 tubos/5ml - voltagem: 110v / 60hz / 5w - rotação sentido horário - dimensão: 400mm x 140mm - Capacidade para 30 tubos de ensaio.	Unid	01	R\$ 2.188,95	R\$ 2.188,95
03	AGITADOR TIPO KLINE UTILIZADO PARA TESTES DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. Especificação: Agitador tipo Kline utilizado para testes de aglutinação em látex. Frequência de velocidade ajustável: 0 - 230 rpm. Raio de agitação orbital: 22 mm. Dimensões da plataforma: largura: 224 mm. altura: 80 mm. profundidade: 152 mm	Unid	01	R\$ 1.965,25	R\$ 1.965,25
04	CENTRIFUGA MACRO 24 TUBOS 100-5000 RPM Especificação: centrífuga macro 24 tubos 100-5000 rpm centrífuga de bancada para uso clínico e de laboratório em geral com capacidade para 24 tubos e volumes de até 15 ml velocidade de 100 a 5000 rpm rotor horizontal / angular display de controle de cristal líquido e back-light alarme com aviso de fim de	Unid	02	R\$ 10.179,30	R\$ 20.358,60

processo painel frontal com timer (45 minutos) e referência de velocidade adaptadores para tubos de 5 10 e 15 ml cruzeta 4 x 100 ml altura: tampa aberta 650 mm / tampa fechada 280 mm profundidade 430 mm largura 400 mm peso: 9kg sem cruzeta alimentação: 110/220v com variação de + ou -10% potencia: 300w assistência técnica no brasil inclui: manual em língua portuguesa e garantia mínima de um ano				
---	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:01 hs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote.***

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
- 6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da

Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,

pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º da CF;

Curionópolis, 04 de outubro de 2024

ADRIANA DA SILVA CAJADO
Comissão Permanente de Contratações
Portaria nº 001/2024-GP

ANEXO I

1. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO "Art. 66, da Lei 14.133/2021":

1.1. Para fins de participação como licitante no presente processo, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO(S) SÓCIO(S) PRÓPRIETÁRIO(S) OU ADMINISTRADOR e todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.
- f) Alvará de Funcionamento /Localização, atualizado, expedido pelo órgão competente de domicílio/sede da empresa/licitante.

1.3. REGULARIDADE FISCAL "ART. 68, DA LEI 14.133/2021":

- a) Prova inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão do CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa participante;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- i) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Curionópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Elizeth Rodrigues Almeida Abreu

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de equipamentos laboratoriais para o Hospital Municipal de Curionópolis - PA é fundamental para garantir a eficiência, qualidade e segurança no atendimento à população local. **A justificativa para essa aquisição se baseia em diversos fatores:**

- **Aumento da Demanda por Serviços de Saúde:** A população de Curionópolis vem crescendo nos últimos anos, o que eleva a demanda por serviços médicos de qualidade. O laboratório do hospital tem enfrentado dificuldades para atender com agilidade o volume de exames solicitados devido à limitação dos equipamentos existentes.
- **Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados:** Com a atualização dos equipamentos laboratoriais, será possível realizar um maior número de exames com mais rapidez e precisão, o que contribuirá diretamente para a qualidade dos tratamentos e para a eficácia dos procedimentos médicos.
- **Redução de Custos a Longo Prazo:** A aquisição de novos equipamentos pode reduzir a necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios, diminuindo os custos com transporte e agilizando o processo de tratamento.
- **Atendimento a Normas e Regulamentações:** A aquisição de novos equipamentos permitirá que o hospital atenda as normas sanitárias e de segurança estabelecidas pelos órgãos de saúde, além de garantir a certificação para a realização de exames de maior complexidade, que atualmente precisam ser realizados em outras localidades.
- **Benefício para a População:** Com laboratórios bem equipados, o hospital poderá oferecer um atendimento mais ágil e preciso, o que impacta diretamente na qualidade de vida da população, diminuindo o tempo de espera e possibilitando diagnósticos mais rápidos e eficazes, especialmente em casos de urgência.

2.2. Portanto, a aquisição dos equipamentos laboratoriais não é apenas uma necessidade técnica, mas também um investimento estratégico para a saúde pública, que trará benefícios significativos para a população de Curionópolis e para a administração do hospital.

2.3. A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

2.4. Sendo ainda um dever desta Secretaria de Saúde prestar todo o amparo

necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021

"Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente tem por finalidade justificar a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA.** O procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

3.2. O início do fornecimento será dado pela a emissão da nota de empenho conforme solicitado por esta secretaria ao contratado. Sendo se possível o fornecimento imediato do objeto.

3.3. O Objeto deste Termo deverá ser entregue no local de especificado pelo Contratante no momento da emissão da nota de empenho e qualquer despesa com o a entrega dos mesmos deverá ser de responsabilidade da contratada.

3.4. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

3.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto fora realizado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(as) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.8. Da Garantia e Assistência Técnica:

3.8.1. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

3.8.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. A escolha da empresa, se dará ao fato da apresentação de proposta de Menor Valor.

4.2. Será realizada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT	TOTAL
01	BANHO MARIA DIGITAL EM AÇO INOX. <i>Especificação: capacidade de 2 litros, temperatura ambiente: +5°C a 110° C, precisão 0,1°C, dimensões internas (P x A x L): 130 x 150 x 150 mm, watts 400w, peso 3 kg, voltagem 220 v.</i>	Unidade	01	R\$ 1.917,94	R\$ 1.917,94
02	HOMOGENEIZADOR PARA TUBOS DE SANGUE. CAPACIDADE PARA 30 TUBOS DE ENSAIO <i>Especificação: Homogeneizador para tubos de sangue - capacidade para 30 tubos de ensaio. características: - capacidade: 30 tubos/5ml - voltagem: 110v / 60hz / 5w - rotação sentido horário - dimensão: 400mm x 140mm - Capacidade para 30 tubos de ensaio.</i>	Unidade	01	R\$ 2.188,95	R\$ 2.188,95
03	AGITADOR TIPO KLINE UTILIZADO PARA TESTES DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	Unidade	01	R\$ 1.965,25	R\$ 1.965,25

	Especificação: Agitador tipo Kline utilizado para testes de aglutinação em látex. Frequência de velocidade ajustável: 0 - 230 rpm. Raio de agitação orbital: 22 mm. Dimensões da plataforma: largura: 224 mm. altura: 80 mm. profundidade: 152 mm				
04	CENTRIFUGA MACRO 24 TUBOS 100-5000 RPM Especificação: centrífuga macro 24 tubos 100-5000 rpm centrífuga de bancada para uso clínico e de laboratório em geral com capacidade para 24 tubos e volumes de até 15 ml velocidade de 100 a 5000 rpm rotor horizontal / angular display de controle de cristal líquido e back-light alarme com aviso de fim de processo painel frontal com timer (45 minutos) e referência de velocidade adaptadores para tubos de 5 10 e 15 ml cruzeta 4 x 100 ml altura: tampa aberta 650 mm / tampa fechada 280 mm profundidade 430 mm largura 400 mm peso: 9kg sem cruzeta alimentação: 110/220v com variação de + ou -10% potencia: 300w assistência técnica no brasil inclui: manual em língua portuguesa e garantia mínima de um ano	Unidade	02	R\$ 10.179,30	R\$ 20.358,60
Valor Estimado: R\$ 26.430,76 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos.)					

4.3. Memorial de Cálculo:

4.3.1. Para a determinação do quantitativo apresentado, foi realizado um cálculo minucioso baseado nas necessidades previamente identificadas. A Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis adotou o método de quantificação dos itens necessários como forma de assegurar que a demanda para a aquisição dos equipamentos laboratoriais fosse devidamente suprida. Esse processo teve por base um levantamento criterioso das demandas atuais, bem como projeções futuras, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades hospitalares e a prestação de um serviço de saúde de excelência à população local.

O método empregado para a obtenção das quantidades demandadas foi estabelecido por meio de uma análise detalhada do cenário atual do hospital

e da capacidade projetada para os anos vindouros, sempre resguardando o princípio da eficiência administrativa e o equilíbrio entre as necessidades e os recursos disponíveis. Dessa forma, a solicitante optou por utilizar o quantitativo estimado na solicitação como medida prudente e criteriosa, assegurando que os equipamentos adquiridos correspondam à real necessidade da instituição, de modo a evitar tanto a escassez quanto o excedente desnecessário.

Assim, o quantitativo apresentado reflete uma gestão responsável e orientada pela busca de um atendimento de qualidade à população, alinhando-se às diretrizes de racionalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021. O custo estimado TOTAL da contratação é de **R\$ 26.430,76** (*Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos.*), valor estimado em base no valor da mediana das cotações em anexo.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (aquisição de itens de forma unitária) como forma de garantir a ampla concorrência.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A concorrência entre fornecedores em apenas um grupo de itens não é interessante para a competitividade do certame e, consecutivamente, para a redução significativa do preço orçado como referência nos itens.

O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, prestar o serviço, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados ou prestar os serviços e basicamente "anulando" a licitação realizada, gerando custos a União.

Portanto, aplica-se o **parcelamento** do objeto, o que representa economia de escala, com vistas a ampliação da competitividade, conforme disposto no

art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em vez que a futura contratação é dividida em 04 (quatro) **itens**. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não represente perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. A fundamentação para esta contratação encontra-se na hipótese do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO:

8.1 Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Pelo fornecimento do objeto contratado e efetivamente executado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua Conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.010 - Manutenção do Hospital Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.34 - Máquinas utensílios e equipamentos diversos.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Fica designado o servidor: **JEFFERSON EVANGELISTA DE JESUS, CPF: 024.133.082-37**, como responsável pela fiscalização do fornecimento e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

12. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 41, inciso I do Decreto Nº 136 de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.

13. DA HABILITAÇÃO "Art. 62, da Lei 14.133/2021"

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Fiscal, social e trabalhista;

13.2. Conforme Art. 95 do Decreto Municipal nº 136/2024:

Art. 95. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas

jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho, em consonância com o **Art. 95 da Lei nº 14.133/2021:**

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis- PA, 30 de setembro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência,

ELIZETH RODRIGUES A. ABREU
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021

GISLAINE SOUZA CARDOSO
Equipe de Planejamento - PMC
Portaria nº 002/2024.



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR (em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,/...../2024

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

